
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO</p> <p>TEL: (84) 3342-2272</p> <p><a href="mailto:proex@reitoria.ufrn.br">proex@reitoria.ufrn.br</a>      <a href="http://www.proex.ufrn.br">http://www.proex.ufrn.br</a></p>	
---	--	---

**EDITAL UFRN / PROEX / PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES BRASIL/ÁFRICA**  
Nº 006/2017

**CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES**

**1. INTRODUÇÃO:**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº 077/2017-CONSEPE, torna públicas as normas e condições para inscrição, seleção e participação de coordenadores e discentes no Programa Trilhas Potiguaras Brasil/África - edição 2017.

**2. DEFINIÇÕES:**

2.1 **Extensão Universitária** é o processo educativo, cultural, científico, ético e político, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de discentes, docentes e técnico-administrativos em experiências interdisciplinares e multiprofissionais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem. A prática da Extensão Universitária na UFRN é norteadas por princípios democráticos e republicanos, fortalecendo o compromisso social desta Universidade com a sociedade;

2.2 **Programa de Extensão** deve ser entendido como um processo de articulação de ações de extensão, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, evidenciando abordagem sistêmica, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, e perspectiva de execução a médio ou longo prazo;

2.3 **Projeto de Extensão** é o conjunto de atividades acadêmicas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpra os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido com integração no território e ou grupos populacionais, apresentando objetivo específico e prazo de execução determinado;

2.4 **Trilhas Potiguaras** consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a Universidade e a comunidade. A ação, em cada comunidade participante, constitui um *Projeto de Extensão* e o conjunto de municípios (projetos) formam o Programa Trilhas Potiguaras.

2.4.1 **O Projeto Trilha Potiguaras Brasil/África deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão, com uma Equipe Executora composta por**

membros da UFRN (docentes, discentes e/ou técnico-administrativos), membros da Universidade Pedagógica da Maxixe (Moçambique) e membros da comunidade em Moçambique (líderes comunitários), podendo compor a equipe membros de outras instituições de ensino superior, mediante acordo entre as instituições;

2.4.2. Cada equipe da UFRN será constituída por **Coordenadores**, do quadro efetivo da UFRN, definidos pela Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguaras, e até 20 discentes dos diversos cursos de graduação, pós-graduação e técnico.

2.5 **A Coordenação Operacional** do Projeto Brasil/África, componente do Programa Trilhas Potiguaras, será composta por coordenador efetivo da Universidade Pedagógica da Maxixe e opcionalmente moradores da localidade, coordenados por representante local indicado oficialmente pela Universidade Pedagógica do Maxixe, denominado “coordenador local”. Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades na comunidade, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a comunidade;

2.6 O Projeto será desenvolvido nas seguintes etapas:

2.6.1 **Inscrição e Seleção de Docentes, Discentes e Técnicos** – etapa realizada a partir de edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN e sob a coordenação geral do Programa Trilhas Potiguaras;

2.6.2 **Oficinas de Demandas e Potencialidades** – etapa realizada por videoconferência com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto na comunidade. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades da comunidade, obtidas a partir de metodologias participativas;

2.6.3 **Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto** – etapa realizada constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade;

2.6.4 **Ação Coletiva da Equipe do Projeto na comunidade**– etapa de vivência integral da equipe da UFRN na comunidade, com duração mínima de 7 (sete) dias, a ser realizada no período determinado (outubro ou novembro);

2.6.5 **Ação Continuada no Município** – etapa a ser realizada à distancia a depender das necessidades da comunidade atendida.

### 3. CALENDÁRIO DO PROGRAMA:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição de discentes.	14 a 30/08/2017
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e a Universidade Pedagógica da Maxixe.	05/09/2017

Reunião para dimensionamento das Oficinas de Demandas e Potencialidades da comunidade.	11 a 30/09/2017
Seleção e formação das equipes de estudantes para atuar nos municípios.	01 a 06/09/2017
Os componentes selecionados para a edição Brasil/Africa do Programa Trilhas Potiguares 2017, serão divulgados no site da PROEX (www.proex.ufrn.br)	12/09/2017
Seminário “Diretrizes do Programa Trilhas Potiguares.	14/09/2017
Planejamento das atividades a serem executadas com as equipes. <b>Inserir projetos no SIGAA. Enviar relação de material através do coordenador local.</b>	11 a 30/09/2017
Ação Coletiva do Projeto.	27/10/2017
Seminário de Avaliação das Trilhas Potiguares.	22/11/2017
Exposição de fotos – Trilhas Potiguares.	23/11/2017

#### 4. DO COORDENADOR DE EQUIPE:

4.1 São compromissos dos Coordenadores selecionados:

- 4.1.1. Reunir-se com as lideranças locais da Universidade Pedagógica da Maxixe a fim de colher informações quantitativas e qualitativas sobre a localidade para elaboração do plano de trabalho da equipe;
- 4.1.2 Definir junto com o coordenador local aspectos de hospedagem, transporte interno e espaços para a realização das atividades;
- 4.1.3 Participar do processo de seleção e capacitação dos estudantes da sua equipe;
- 4.1.4 Construir um plano de trabalho a partir das demandas, inserindo a área temática do trilhas 2017 que será “**Viver na diversidade**”;
- 4.1.5 Enviar o cronograma de atividades (plano de trabalho), com antecedência mínima de 30 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva do projeto em Moçambique”, para a Coordenação do Programa, assim como para Universidade Pedagógica da Maxixe e seu respectivo coordenador;
- 4.1.6 Coordenar a execução dos trabalhos de campo;
- 4.1.7 Registrar, com antecedência mínima de 15 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva dos projetos nos municípios”, Projeto de Extensão no SIGAA com as atividades a serem desenvolvidas no município;
- 4.1.8 Apresentar Relatório Final das atividades realizadas, no formulário próprio (formulário descritivo com fotos), assim como no formulário disponível no SIGAA;

#### 5. DA UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DA MAXIXE:

5.1 São compromissos:

- 5.1.1 colaborar com o Coordenador da equipe desde as reuniões precursoras, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;
- 5.1.2 Promover e organizar a comunicação da equipe com lideranças locais, a organização das atividades e definição do espaço físico para execução do trabalho;
- 5.1.3 Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do projeto na comunidade;
- 5.1.4 Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;
- 5.1.5 Avaliar o desenvolvimento do trabalho na comunidade;

- 5.1.6 Responder e enviar o formulário de avaliação em até 30 dias após o encerramento da ação;
- 5.1.7 Custear o transporte interno, hospedagem e alimentação da equipe;
- 5.1.8 Custear o material necessário à realização das atividades.

## **6. DOS DISCENTES PARTICIPANTES:**

6.1 Os discentes interessados em participar da edição do Projeto Trilhas Potiguares Brasil/África devem ser alunos de graduação ou pós-graduação de qualquer curso (presencial ou à distância) da UFRN, tendo como compromissos:

- 6.1.1 Estar presente em todas as ações relacionadas ao projeto;
- 6.1.2 Conhecer, obedecer e praticar a filosofia do Programa Trilhas Potiguares;
- 6.1.3 Buscar informações dentro do próprio curso sobre possíveis intervenções para as demandas apresentadas;
- 6.1.4. Estar consciente e capacitado para o desenvolvimento do trabalho de campo junto à comunidade;
- 6.1.5. Desenvolver o trabalho de campo a partir do planejamento, baseado em informações objetivas sobre o município e nas demandas levantadas pelo Coordenador da equipe durante a viagem precursora;
- 6.1.6 Dividir com o Coordenador da equipe a responsabilidade de todo o trabalho no município;
- 6.1.7 Respeitar valores e tradições dos posicionamentos dos participantes e, sem renunciar a atitude questionadora e reflexiva, não assumir a defesa de posições partidárias e religiosas no contexto das ações, respeitando as orientações dadas pelo Coordenador;

## **7. DA INSCRIÇÃO:**

7.1. As inscrições dos discentes serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível na Pró-Reitoria de Extensão, sala do Programa Trilhas Potiguares, no período de **14 a 30/08/2017**;

7.2. Estarão aptos a concorrer as vagas com passagens aéreas custeadas pela UFRN:

- 7.2.1. Alunos com matrícula ativa de graduação ou pós-graduação;
- 7.2.2 Alunos inscritos no cadastro único (vulnerabilidade sócio-econômica);
- 7.2.3 Alunos que tenham participado de todas as atividades do Programa Trilhas Potiguares 2017 (seminários, reuniões e atividades).

7.3. Os discentes e servidores que não forem selecionados e desejarem compor a equipe custeando o próprio transporte até Moçambique (despesas locais a cargo da Universidade Pedagógica da Maxixe), poderão concorrer a este edital sinalizando em sua inscrição a disponibilidade de custear o próprio transporte caso não seja selecionado.

## **8. DA SELEÇÃO DA EQUIPE:**

8.1. Serão selecionados neste Edital 06 discentes para compor a equipe, com passagens aéreas custeadas pela UFRN, a depender de disponibilidade orçamentária.

8.2. Os discentes e servidores que desejarem compor as outras 12 vagas da equipe custeando o próprio transporte até Moçambique, poderão concorrer a este Edital, marcando no formulário de inscrição a disponibilidade de custear o próprio transporte caso não seja selecionado.

8.3. A seleção dos discentes obedecerá aos critérios abaixo:

<b>DISCENTES</b>		
<b>CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS</b>		
	<b>Categorias de critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Participação na equipe de Ações de Extensão (Bolsista ou voluntário)	Ações Associadas/integradas	5
	Programa	5
	Projeto	3
	Outras Ações	1
Participação em Projetos de Pesquisa.		1
Participação em projetos de monitoria ou de melhoria da qualidade do ensino.		3
Ter participado do Programa Trilhas Potiguanas ou atuado como voluntário durante a CIENTEC.		3

<b>DISCENTES</b>
<b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS</b>
Não ter participado do seminário de diretrizes, integração ou avaliação, reuniões e semana de ação do trilhas potiguanas no ano presente ou anterior.
Ter pendências acadêmicas: relatórios de projetos, programas e ações.
Ter pendências administrativas: bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos ou prestação de contas.
Não ter participado do Programa Trilhas Potiguanas em 2017.
Estar cursando o primeiro semestre do curso.
Alunos que não estejam inscritos no cadastro único (vulnerabilidade sócio-econômica).

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

9.1. Os componentes selecionados para a edição Brasil/Africa do Programa Trilhas Potiguanas 2017, serão divulgados no site da PROEX ([www.proex.ufrn.br](http://www.proex.ufrn.br)) até **12/09/2017**;

9.2. A seleção dos alunos será pela coordenação geral do programa e coordenadores da equipe, que se encarregarão de entrar em contato com os alunos selecionados, convocando-os à primeira reunião da equipe.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:**

10.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2017.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Todos os candidatos deverão ficar atentos aos manuais;

- 11.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;
- 11.3 Será de responsabilidade dos candidatos aprovados a compor a equipe a emissão de passaporte, vistos (caso necessário), seguro saúde e procedimentos em geral exigidos pelo país que irá sediar o programa, como vacina de febre amarela;
- 11.4 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias;
- 11.5 Em caso de inviabilidade orçamentária das instituições envolvidas, este Edital estará automaticamente cancelado.

Natal, 11 de agosto de 2017.

Prof. Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral  
Pró-Reitor Adjunto de Extensão  
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares